

DECRETO Nº 12.202, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL.

Publicado no Jornal do Município № 240312/05/2021 Página 19.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei º 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, com alterações posteriores e, considerando o teor do processo administrativo nº 1090002/2021 - 59248/2021-e, DECRETA:

Art. 1º A Bolsa Esportiva Municipal, instituída pela Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, passa a ser regulamentada pelo presente Decreto.

Art. 2º Para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os interessados nas categorias atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos e auxiliares técnicos deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, no caso de atletas, paratletas e guias;
- II ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos;
- III apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos:
- IV apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.
- § 1º Com o deferimento da concessão da Bolsa Esportiva Municipal, o requerente obrigatoriamente representará o Município de Itajaí em todas as competições que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer FMEL for participante e desejar convocá-lo, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até a data da liberação efetiva.
- § 2º O requerente beneficiado com a Bolsa Esportiva Municipal oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Itajaí e da FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.
- § 3º A concessão da Bolsa Esportiva Municipal fica limitada a uma por atleta não profissional, paratleta, guia, técnico e auxiliar técnico.
- § 4º Fica proibida a inscrição na Bolsa Esportiva Municipal em mais de uma categoria por requerente, caso ocorra, o pleito do requerente será sumariamente invalidado.
- § 5º Excepcionalmente, no ano de 2021, devido a pandemia de COVID-19, será considerada, para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, a participação em competições esportivas no ano de 2019, caso o atleta não tenha



competido no ano de 2020.

- Art. 3º Para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- I apresentar comprovada experiência como profissional de iniciação esportiva, na respectiva modalidade, por no mínimo 02 (dois) anos;
- II ter participado de cursos de capacitação ou formação na respectiva modalidade;
- III apresentar planejamento anual de atividades a serem desenvolvidas.
- Art. 4º A Bolsa Esportiva Municipal será concedida para atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, nos seguintes valores:
- I Técnicos, Auxiliares Técnicos e Profissionais de Iniciação Esportiva:
- a) Técnico: valor correspondente a até 24 UFM;
- b) Auxiliares Técnicos: valor correspondente a até 19 UFM;
- c) Profissionais de Iniciação Esportiva: valor correspondente a até 19 UFM;
- II Atletas não profissionais, Paratletas e Guias:
- a) Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC) e Competições Internacionais: valor correspondente a até 14 UFM;
- b) Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Competições Nacionais: valor correspondente a até 06 UFM;
- c) Olimpíadas Estudantis Catarinense (OLESC) e Competições Estaduais: valor correspondente a até 03 UFM.
- § 1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, nos limites estabelecidos nos incisos e alíneas deste artigo, considerando o histórico do requerente na modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra o atleta, paratleta e guia e a importância do requerente e da modalidade na programação da FMEL, observados os critérios de pontuação constantes dos seguintes anexos:
- I Anexo I Atletas Não Profissionais, Paratletas e Guias;
- II Anexo II Técnicos;
- III Anexo III Auxiliares Técnicos;
- IV Anexo IV Profissionais de Iniciação Esportiva.
- § 2º As atas de avaliação dos beneficiados serão publicadas no site oficial do Município, devendo constar a pontuação do beneficiado com base nos critérios de avaliação fixados, o valor mensal concedido e a quantidade de parcelas, sem prejuízo das possibilidades de desligamento previstas nos §§1º e 2º do artigo 6º da Lei nº 6.853, de 2018.
- Art. 5º Os atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva beneficiados pela Bolsa Esportiva Municipal, deverão representar o Município de Itajaí sempre que convocados pela FMEL, sendo cabível à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal decidir pela rescisão do benefício e devolução dos valores recebidos no ano vigente.
- Art. 6º A avaliação documental e curricular de cada requerente, a disponibilidade financeira e a conveniência da concessão da Bolsa Esportiva Municipal caberão a uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo um



destes, o Diretor Executivo da FMEL, que presidirá a mesma e indicará os demais membros.

Parágrafo único. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados.

- Art. 7º Ficam impedidos de pleitear a Bolsa Esportiva Municipal os membros da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, bem como servidores públicos nomeados em cargo de provimento comissionado.
- Art. 8º Através de edital, publicado no Jornal Oficial do Município e afixado na sede da FMEL, serão divulgadas a data e as demais condições de inscrição e obrigações para o pleito da Bolsa Esportiva Municipal.
- Art. 9º Os atletas não profissionais, paratletas e guias beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte ao contemplado, apresentando os seguintes documentos:
- I relatório de atividades anual em modelo padrão;
- II declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva Municipal foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva.
- Art. 10. Os técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva beneficiados apresentarão mensalmente relatório de atividades até o quinto dia útil do mês subsequente, e prestarão contas relativas ao plano de trabalho até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte ao contemplado, apresentando os seguintes documentos:
- I relatório de atividades anual em modelo padrão;
- II declaração própria de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva Municipal foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva.
- Art. 11. O não cumprimento das disposições previstas no artigo 9º e no artigo 10, deste Decreto, relativo a prestação de contas da Bolsa Esportiva Municipal implicará na não concessão do benefício, até que seja regularizada a pendência.
- Art. 12. Caberá à FMEL a fiscalização do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo beneficiário, a qualquer tempo e sem aviso prévio.
- Art. 13. Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo, por decisão da mesma, rescindir o benefício e, quando devido, determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente.
- § 1º São motivos para a rescisão do benefício, o inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853, de 2018, e deste Decreto, bem como a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva:
- I deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- II deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este Decreto;
- III técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida conforme prevê este Decreto, bem como as competições determinadas e convocações da FMEL;
- IV atleta, paratleta e guia que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado para treinamento, bem como as competições determinadas e convocações da FMEL;



- V quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- VI comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- VII inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à FMEL, ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;
- VIII quando exigido, deixar de apresentar documentação de comprovação das informações, bem como, relatórios de atividades mensais;
- IX por solicitação do beneficiário;
- X por decisão ou ordem judicial;
- XI por evasão ou abandono do beneficiário conforme previsto no artigo 6° , §§1° e 2° , e seus respectivos incisos, da Lei Municipal nº 6.853, de 2018;
- XII por falecimento do beneficiário;
- XIII por advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva.
- § 2º Será sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório nos processos de que trata este artigo.
- Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 11.812, de 27 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, do ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto, com pontuação específica para cada, não cumulativo;

Categorias de participação - PARAJASC/JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação;

Melhor Resultado nos Eventos Estaduais e/ou nos eventos realizados pela FESPORTE, do ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto, com pontuação específica para cada, não cumulativo;

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais ou Internacionais do ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto, com pontuação específica para cada, não cumulativo.



		Tabe	la para Cla	assificação			
NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO ESTADUAL/ FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Confederação brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, no ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto.

O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

Considera-se MODALIDADES NÃO CONTEMPLADAS EM COMPETIÇÕES FESPORTE, todas as modalidades que não compõem o quadro de competições oficiais da FESPORTE (Olesc, Joguinhos Abertos, JASC e PARAJASC), mas que possuem representatividade à nível estadual, nacional e internacional, com organização oficializada em uma Federação e em uma Confederação.

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta, paratleta ou guia poderá ser beneficiado:

OLE	sc	JOGUII	NHOS	JASC/PA	RAJASC	MODALIDADES I	NÃO FESPORTE
PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
20	510,00	20	925,00	20	1.920,00	20	1.150,00
19	490,00	19	890,00	19	1.840,00	19	1.100,00
18	470,00	18	855,00	18	1.760,00	18	1.050,00
17	450,00	17	820,00	17	1.680,00	17	1.000,00
16	430,00	16	785,00	16	1.600,00	16	950,00
15	410,00	15	750,00	15	1.520,00	15	900,00
14	390,00	14	715,00	14	1.440,00	14	850,00
13	370,00	13	680,00	13	1.360,00	13	800,00
12	350,00	12	645,00	12	1.280,00	12	750,00
11	330,00	11	610,00	11	1.200,00	11	700,00
10	310,00	10	575,00	10	1.120,00	10	650,00
9	290,00	9	540,00	9	1.040,00	9	600,00
8	270,00	8	505,00	8	960,00	8	550,00
7	250,00	7	470,00	7	880,00	7	500,00



6	230,00	6	435,00	6	800,00	6	450,00
5	210,00	5	400,00	5	720,00	5	400,00
4	190,00	4	365,00	4	640,00	4	350,00
3	170,00	3	330,00	3	560,00	3	300,00
2	150,00	2	295,00	2	480,00	2	250,00
1	130,00	1	260,00	1	400,00	1	200,00

ANEXO II TÉCNICOS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica para cada e não cumulativo;

Categorias que irá trabalhar - PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo;

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo.

		Tabela par	a Classific	cação - Técnico	s		
NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Confederação brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Os técnicos classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) irão dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os técnicos que forem definidos por 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de



treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipe (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

	QUA	ADRO DE VALORES - TÉCNICO	os			
VALOR BASE	1	10 horas = R\$ 1.200,00	20 hor	as = R\$ 2.400,00	TET R\$ 3.800	\$
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valo	or
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,0	
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,0	•
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,	•
2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,	•
1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,	•

ANEXO III AUXILIAR TÉCNICO

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas:

Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, com pontuação específica para cada e não cumulativo;

Categorias que irá trabalhar - PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo;

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo.



		Tabela para C	lassificaçã	io - Auxiliar Téc	nico		
NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5 LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4 LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC	1,00	3 LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2 LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP NAC/INT	1,00	1 LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Auxiliares Técnicos - GRADUADOS

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos graduados em Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores). Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim

como os auxiliares técnicos graduados que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipe (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida.

QUADR	O DE VAI	ORES - AUXILIARES TÉCNICO	OS (Gradı	uados)		
VALOR BASE		10 horas = R\$ 750,00	20 hor	as = R\$ 1.500,00	TE ⁻ R 2.600	\$
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Val	or
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R 50,	
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R 75,	
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R 100	



2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 200,00

Auxiliares Técnicos - ACADÊMICOS

Os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim

como os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipe (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

QUADRO	DE VAL	ORES - AUXILIARES TÉCNICO	S (Acadê	emicos)	 	<u> </u>
VALOR BASE		10 horas = R\$ 500,00	20 hor	as = R\$ 1.000,00	R	TO !\$ 0,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Va	lor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	50 ₂	(\$,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado		(\$,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado		\$),00
2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado		1\$ 0,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado		1\$ 0,00

ANEXO IV INICIAÇÃO ESPORTIVA

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade na iniciação esportiva será por demanda da FMEL, e portanto,



estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano.

Curso de Capacitação - Soma da carga horária em no máximo 03 cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 anos, não sendo cumulativo a pontuação.

Formação Profissional - De acordo com a Regulamentação do CREF, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo: Acadêmico ou Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado ou com curso de Técnico expedido pela Confederação específica da modalidade, Mestrado e Doutorado.

Quantidade de naipes trabalhados - Pontuação por naipe masculino e feminino ou ambos, sendo não cumulativa. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência apresentada pelo proponente.

Categorias Trabalhadas - infantil (até 11 anos), adolescentes (12 a 19 anos), adultos (20 a 59 anos), idosos (60 anos ou mais) e PCD (Pessoas com Deficiência); somando 1,0 ponto por categoria. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência apresentada pelo proponente. Pontuação cumulativa.

Cursos de Capacitação	Ponto	Formação Profissional	Ponto	Naipes Trabalhados	Ponto	Categorias Trabalhadas	Ponto
40 horas	1,0	Acadêmico ou Conceituado	1,0	Sem Referência	0,0	Infantil (Até 11 anos)	1,0
80 horas	2,0	Graduado ou Provisionado	3,0	Feminino	1,0	Adolescente (12 a 19 anos)	1,0
120 horas	3,0	Pós-Graduado	4,0	Masculino	1,0	Adulto (20 a 59 anos)	1,0
160 horas	4,0	Mestrado ou Doutorado	6,0	Feminino e Masculino	3,0	Idosos (60 anos ou mais)	1,0
200 horas	5,0					PCD	1,0

Os valores das bolsas dos profissionais de iniciação esportiva classificados, dentre as vagas disponíveis pela FMEL, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com a disponibilidade de horários para iniciação esportiva e cumprimento da contrapartida referente, formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 anos.

GRADUADOS

Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade



específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste Decreto.

Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES	- PROF	CIAÇÃO ESPOR	TIVA GRADUAD	os		
VALOR BASE	10 ho	ras = R\$ 850,00	20 horas = R\$	1.700,00	TETO R\$ 2.400,00	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL Valor		Valor	CURSOS DE C	CAPACITAÇÃO	Valor	
CONCEITUADO		R\$ 100,00	40 HORAS		R\$ 40,00	
GRADUADO/PROVISIONADO		R\$ 200,00	80 HORAS		R\$ 80,00	
PÓS-GRADUADO		R\$ 300,00	120 HORAS		R\$ 120,00	
MESTRADO		R\$ 400,00	160 HORAS		R\$ 160,00	
DOUTORADO		R\$ 500,00	200 HORAS		R\$ 200,00	

ACADÊMICOS

Os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados que forem definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 3 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste Decreto.

Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

OLIADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA ACADÊMICOS	П
QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA ACADÊMICOS	
GONDING DE VILONES I NO NO DE INVOLVE EST CITATIVA NO DE INICIA DE	
VALOR BASE 10 horas = R\$ 550,00 20 horas = R\$ 1.100,00 TETO R\$ 1.300,00	

CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Valor
40 HORAS	R\$ 40,00
80 HORAS	R\$ 80,00



120 HORAS	R\$ 120,00
160 HORAS	R\$ 160,00
200 HORAS	R\$ 200,00

Download do documento